FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALOÁ/PE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

001/2025

CONTRATANTE (UASG)

Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE

OBJETO

Aquisição de Material de Limpeza Hospitalar e de Higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Saloá-PE.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 405.160,25 (quatrocentos e cinco mil, cento e sessenta reais e vinte e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 29/08/2025 às 10:00h (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto.

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM





EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

Torna-se público que o(a) o Fundo Municipal de Saúde de Saloá/PE, por meio da equipe de contratação, sediado(a) praça São Vicente, nº 43, Centro, Saloá/PE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de Material de Limpeza Hospitalar e de Higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Saloá-PE, em conformidade com o disposto da Lei Federal N°.14.133, de 1° de abril de 2021.
- 1.2. A licitação será realizada por item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Bolsa Nacional de Compras a traves do site: https://bnccompras.com.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;







- 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- agente público do órgão ou entidade licitante; 2.5.8.
- 2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6. O impedimento de que trata o item 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 2.11. A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 3.

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.





- 3.2. Os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.9.1 deste Edital.
- 3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
 - 3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:







- 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 4.

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 4.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 4.1.2. Marca:
 - Fabricante: 4.1.3.
 - 4.1.4. Quantidade cotada.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 4.2.1. O licitante NAO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.





- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
 - 4.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.





- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrarse-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os 5.12. lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
 - 5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
 - 5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
 - 5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
 - 5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
 - 5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:





- 5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.19.2.2. empresas brasileiras;
 - 5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
 - 5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
 - 5.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 5.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 5.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 5.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº





- <u>14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 6.1.1. SICAF;
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela ControladoriaGeral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
 - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o <u>artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992</u>.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
 - 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.
- 6.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 6.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 6.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 6.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 6.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 6.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a inifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

DA FASE DE HABILITAÇÃO

- DA FASE DE HABILITAÇÃO

 ***TOTAL DE HABILITAÇÃ

 - documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).



- 7.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7°, parágrafo único).
- 7.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de NO MÍNIMO, DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação teceder as fases de apresentação de propostas bitem ocorrerá em relação a todos os licitantes. teceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente
- 7.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (<u>Lei 14.133/21, art. 64</u>):
- ₹7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que
 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.11.1. complementação de informações acerca dos documentos ja apresión necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e atualização de documentos cuja validade tenha expirado apó 7.11.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante december 1.11.11. 7.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 7.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.9.1.
 - 7.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
 - 7.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
 - 7.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
 - 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (minutos) minutos.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

assinado por: idUser 458 .br/transparenciaMunicipal/download/23-20250819090927.pdf





- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada:
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013. 9.1.8.
- Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos 9.2. licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal: 9.2.1.

advertência;

- 9.2.2. multa:
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do
- 9.2.2. multa; impedimento de licitar e contratar e 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e 9.2.3. impedimento de licitar e contratar, enquanto perdurarem os motivos determinar por punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. Na aplicação das sanções serão considerados: 9.3.1. Na aplicação das sanções serão considerados: 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida. 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos de controle. 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recoll prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial. 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado. 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para lic contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dia contrato da data de sua intimação. 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou
 - 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
 - 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais

grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 1. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e pedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que
 - sobrevenha decisão final da autoridade competente.
 - 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
 - 9.15. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade (PAAP), disciplinado em Decreto Estadual.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, exclusivamente através da plataforma do BNC.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 11.

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 📹 7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- Saloá/PE, 18 de agosto de Saúde

 1.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://bnccompras.com/.

 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

 11.11. ANEXO I Termo de Referência

 11.11.1. APêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar

 11.11.2. ANEXO II Minuta de Termo de Contrato

 Paulo Cabral Silva Junior Secretário de Saúde





Rua Senador Paulo Guerra, 16, Centro, Saloá - PE



ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - ETP

1 - Informações Básicas

Aquisição de Material de Limpeza Hospitalar e de Higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Saloá-PE.

2 - Área requisitante

Secretaria Municipal de Saúde

3 - Responsáveis

PAULO CABRA SILVA JÚNIOR – SECRETÁRIO DE SAÚDE

4 - Descrição da necessidade (OBRIGATÓRIO)

A contratação de Material de Limpeza Hospitalar e de Higiene é necessária para manter o abastecimento da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal Josina Godoy - HMJG, Estratégias de Saúde da Família -ESF, Sistema Móvel de Urgência - SAMU, Academia da Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas -CEO, Ambulatório Municipal, Laboratório de Análises Clínicas, Casas de Apoio de Saloá e Recife-PE, Centro de Atenção Psicossocial - CAPS e Centro Municipal de Fisioterapia, tendo em vista que a Secretaria Municipal de Saúde tem o compromisso de trazer excelência ao atendimento médico-hospitalar e demais atividades correlatas, principalmente com relação à atividade de limpeza hospitalar e demais setores da saúde, tratando-se de um serviço indispensável e que se descontinuado traz riscos a prestadores de serviços e pacientes, proliferando infecções e podendo levar a óbito quem necessita de ser atendido pelas unidades geridas por esta secretaria relacionados a limpeza e desinfecção do meio inanimado da instituição hospitalar, rompendo a cadeia epidemiológica das infecções através da eliminação de veiculo comum, sendo capaz de prevenir a contaminação por graves doenças e infecções nos ambientes de atendimentos a saúde.

Neste sentido, a Secretaria Municipal de Saúde, tem o compromisso de garantir excelência aos atendimentos dos profissionais de saúde e demais atividades correlatas. Ademais diante dos fatos pode-se entender a importância do serviço de acordo com a normas vigentes, realizado por empresa que comprove aptidão, experiência e solidez no ramo a que se dedica, será a garantia de benefícios à instituição e a população do município de Saloá-PE.

5 - Alinhamento entre a contratação e o planejamento (DISPENSÁVEL MEDIANTE **JUSTIFICATIVA**)

A realização de Processo Licitatório deste objeto para aquisição de Material de Limpeza Hospitalar e de Higiene se justifica pela necessidade de utilização nos setores de saúde, tendo em vista que a limpeza destes ambientes é uma atividade de apoio que influencia na qualidade da assistência a saúde, principalmente no que se refere à segurança dos profissionais, devendo a utilização de produtos de higienização realizadas nos ambientes de forma a erradicar contaminações biológicas, proporcionando aos profissionais e usuários segurança com um ambiente limpo e saudável durante os atendimentos.

Vale ressaltar que o Fundo Municipal de Saúde fez a adesão da Organização Social - OS para manter os serviços de saúde do Município, porém houve aumentos dos gastos com a gestão da O.S e, assim, tornando-se inviável para o Fundo de Saúde manter a contrato de gestão nº 01/2025, com a Fundação vida, inscrita no CNPJ. 30.091.618/0001-75.

Portanto, a presente aquisição propõe-se, em síntese, atender às demandas do município para proporcionar uma melhor qualidade do ambiente de atendimentos e assistência no atendimento à saúde da população. A falta dos mesmos pode ocasionar infecções dos ambientes e colocar em risco a saúde dos profissionais e





Rua Senador Paulo Guerra, 16, Centro, Saloá – PE



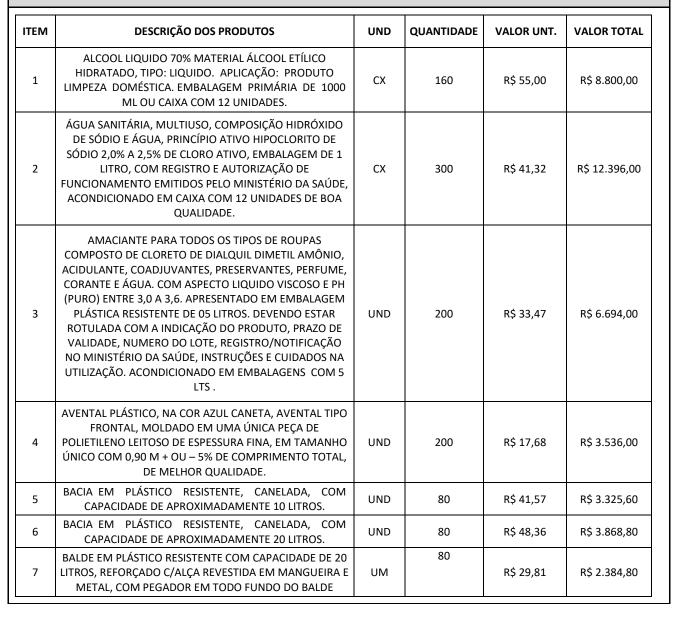
população.

Os elementos técnicos descritos neste instrumento são os mínimos necessários para assegurar que a contratação se dê forma satisfatória, com as mínimas condições técnicas e de qualidade exigidas, e ainda, assegurar o gasto racional dos recursos públicos. Assim sendo, as especificações constantes neste ETP e as exigências são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade e que atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

6 - Descrição dos requisitos da contratação (DISPENSÁVEL MEDIANTE JUSTIFICATIVA)

A necessidade de contratação deste objeto é imperosa relacionados à saúde pública e a licitante deverá atender às exigências estabelecidas na legislação vigente, no edital da licitação, e em seus anexos e cumprir todos os requisitos para participar do certame, desde o credenciamento, da participação da sessão pública no dia e horário agendado para o envio das propostas de preços e dos documentos de habilitação pertinentes.

7 - Estimativa das quantidades a serem contratadas (OBRIGATÓRIO)









BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, REFORÇADO C/ALÇA REVESTIDA EM MANGUEIRA E METAL, COM PEGADOR EM TODO FUNDO DO BALDE.	UND	100	R\$ 19,61	R\$ 1.961,00
BOTA DE BORRACHA VULCANIZADA, CANO LONGO, COM SOLADO ANTI-DERRAPANTE. UTILIZADA PARA A PROTEÇÃO DOS PÉS EM LOCAIS ÚMIDOS, LAMACENTOS OU ENCHARCADOS.	PAR	20	R\$ 48,28	R\$ 965,60
CERA LÍQUIDA, AUTO BRILHO, AROMATIZADA, INCOLOR, PARA PISO, ENVASADA EM FRASCO COM 750ML. TIPO BRY OU SIMILAR DE BOA QUALIDADE	UND	150	R\$ 27,15	R\$ 4.072,50
CESTO PARA LIXO: PARA PAPEL, EM PLÁSTICO, TELADO, FORMATO CILÍNDRICO, FUNDO PLANO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	UND	100	R\$ 14,19	R\$ 1.419,00
CESTO PARA LIXO, 30 LITROS, COM PEDAL E TAMPA EM PLÁSTICO REFORÇADO.	UND	100	R\$ 41,85	R\$ 4.185,00
CESTO GRANDE PARA LIXO, 70 LITROS COM TAMPA EM PLÁSTICO REFORÇADO.	UND	100	R\$ 188,67	R\$ 18.867,00
COPOS PLÁSTICO PARA ÁGUA, DESCARTÁVEIS CAPACIDADE DE 180 ML, CAIXA C/2.500 UN., PRODUZIDO PELO PROCESSO DE TERMO FORMAGEM, DESTINADO AO CONSUMO DE BEBIDAS E OUTROS SIMILARES. OS COPOS DEVEM APRESENTAR MASSA MÍNIMA DE 2,20 GRAMAS. OS COPOS DEVEM SER FABRICADOS EM POLIESTIRENO, COM OU SEM A INCORPORAÇÃO DE ADITIVOS E OU PIGMENTOS, A CRITÉRIO DO FABRICANTE, QUE DEVE ASSEGURAR A OBTENÇÃO DE UM PRODUTO QUE ATENDA ÀS CONDIÇÕES DA NBR 14865:2002.	СХ	280	R\$ 161,45	R\$ 45.206,00
CLORO TEOR ATIVO 10%, BOMBONAS DE 05 LITROS, PRODUTO IDEAL PARA RESIDÊNCIA, COMÉRCIO E CONDOMÍNIO, LIMPEZA EM GERAL. EMBALGEM DE 2 LITROS	L	1500	R\$ 21,51	R\$ 32.265,00
DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO EM GERAL; COMO AÇÃO GERMICIDA À BASE DE PINHO E EUCALIPTO, ENVASADO EM EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 02 LITROS. TIPO PINHO SOL OU SIMILAR DE BOA QUALIDADE.	UND	1500	R\$ 10,02	R\$ 15.030,00
AROMATIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE 400 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	1500	R\$ 15,64	R\$ 23.460,00
DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA DE 500 ML. FRAGÂNCIAS DIVERSAS.	UND	1800	R\$ 1,55	R\$ 2.790,00
ROLO BOBINA FILME PLASTICO PVC ESTICAVEL 40 CM DE LARGURA.	UND	120	R\$ 5,90	R\$ 708,00
FLANELA EM TECIDO 100% ALGODÃO, MEDIANTE 50 x 50cm, COM BORDAS CHULEADAS.	UND	1000	R\$ 3,44	R\$ 3.440,00
GUARDANAPO DE MESA EM FOLHA SIMPLES, BRANCO , ABSORVENTE E MACIO COM MEDIDAS DE 24 CM X 22 CM, ACONDICIONADO EM FARDO COM 50 PACOTES.	FRD	200	R\$ 7,91	R\$ 1.582,00
	LITROS, REFORÇADO C/ALÇA REVESTIDA EM MANGUEIRA E METAL, COM PEGADOR EM TODO FUNDO DO BALDE. BOTA DE BORRACHA VULCANIZADA, CANO LONGO, COM SOLADO ANTI-DERRAPANTE. UTILIZADA PARA A PROTEÇÃO DOS PÉS EM LOCAIS ÚMIDOS, LAMACENTOS OU ENCHARCADOS. CERA LÍQUIDA, AUTO BRILHO, AROMATIZADA, INCOLOR, PARA PISO, ENVASADA EM FRASCO COM 750ML. TIPO BRY OU SIMILAR DE BOA QUALIDADE CESTO PARA LIXO: PARA PAPEL, EM PLÁSTICO, TELADO, FORMATO CILÍNDRICO, FUNDO PLANO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS. CESTO PARA LIXO, 30 LITROS, COM PEDAL E TAMPA EM PLÁSTICO REFORÇADO. CESTO GRANDE PARA LIXO, 70 LITROS COM TAMPA EM PLÁSTICO REFORÇADO. COPOS PLÁSTICO PARA ÁGUA, DESCARTÁVEIS CAPACIDADE DE 180 ML, CAIXA C/2.500 UN., PRODUZIDO PELO PROCESSO DE TERMO FORMAGEM, DESTINADO AO CONSUMO DE BEBIDAS E OUTROS SIMILARES. OS COPOS DEVEM APRESENTAR MASSA MÍNIMA DE 2,20 GRAMAS. OS COPOS DEVEM SER FABRICADOS EM POLIESTIRENO, COM OU SEM A INCORPORAÇÃO DE ADITIVOS E OU PIGMENTOS, A CRITÉRIO DO FABRICANTE, QUE DEVE ASSEGURAR A OBTENÇÃO DE UM PRODUTO QUE ATENDA ÀS CONDIÇÕES DA NBR 14865:2002. CLORO TEOR ATIVO 10%, BOMBONAS DE 05 LITROS, PRODUTO IDEAL PARA RESIDÊNCIA, COMÉRCIO E CONDOMÍNIO, LIMPEZA EM GERAL. EMBALGEM DE 2 LITROS. TIPO PINHO SOL OU SIMILAR DE BOA QUALIDADE. AROMATIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL, FRASCO DE 400 ML. A EMBALAGEM DE 9C NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA DE 500 ML. FRAGÂNCIAS DIVERSAS. ROLO BOBINA FILME PLASTICO PVC ESTICAVEL 40 CM DE LARGURA. FLANELA EM TECIDO 100% ALGODÃO, MEDIANTE 50 X 500m, COM BORDAS CHULEADAS. GUARDANAPO DE MESA EM FOLHA SIMPLES, BRANCO, ABSORVENTE E MACIO COM MEDIDAS DE 24 CM X 22	LITROS, REFORÇADO C/ALÇA REVESTIDA EM MANGUEIRA E METAL, COM PEGADOR EM TODO FUNDO DO BALDE. BOTA DE BORRACHA VULCANIZADA, CANO LONGO, COM SOLADO ANTI-DERRAPANTE. UTILIZADA PARA A PROTEÇÃO DOS PÉS EM LOCAIS ÚMIDOS, LAMACENTOS OU ENCHARCADOS. CERA LÍQUIDA, AUTO BRILHO, AROMATIZADA, INCOLOR, PARA PISO, ENVASADA EM FRASCO COM 750ML. TIPO BRY OU SIMILAR DE BOA QUALIDADE CESTO PARA LIXO: PARA PAPEL, EM PLÁSTICO, TELADO, FORMATO CILÍNDRICO, FUNDO PLANO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS. CESTO PARA LIXO, 30 LITROS, COM PEDALE TAMPA EM PLÁSTICO REFORÇADO. CESTO PARA LIXO, 30 LITROS, COM PEDALE TAMPA EM PLÁSTICO REFORÇADO. COPOS PLÁSTICO PARA ÁGUA, DESCARTÁVEIS CAPACIDADE DE 180 ML, CAIXA C/2.500 UN, PRODUZIDO PELO PROCESSO DE TERMO FORMAGEM, DESTINADO AO CONSUMO DE BEBIDAS E OUTROS SIMILARES. OS COPOS DEVEM APRESENTAR MASSA MÍNIMA DE 2,20 GRAMAS. OS COPOS DEVEM SER FABRICADOS EM POLIESTIRENO, COM OU SEM A INCORPORAÇÃO DE ADITIVOS E OU PIGMENTOS, A CRITÉRIO DO FABRICANTE, QUE DEVE ASSEGURAR A OBTENÇÃO DE UM PRODUTO QUE ATENDA ÀS CONDIÇÕES DA NBR 14865:2002. CLORO TEOR ATIVO 10%, BOMBONAS DE 05 LITROS, PRODUTO IDEAL PARA RESIDÊNCIA, COMÉRCIO E CONDOMÍNIO, LIMPEZA EM GERAL. EMBALGEM DE 2 LITROS. DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO EM GERAL; COMO AÇÃO GERMICIDA À BASE DE PINHO E EUCALIPTO, ENVASADO EM EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 02 LITROS. TIPO PINHO SOL OU SIMILAR DE BOA QUALIDADE. AROMATIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES. APLICAÇÃO: AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE 400 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA DE 500 ML. FRAGÂNCIAS DIVERSAS. ROLO BOBINA FILME PLASTICO PVC ESTICAVEL 40 CM DE LARGURA. FLANELA EM TECIDO 100% ALGODÃO, MEDIANTE 50 x 500cm, COM BORDAS CHULEADAS. GUARDANAPO DE MESA EM FOLHA SIMPLES, BRANCO , ABSORVENTE E MACIO COM MEDIDAS DE 24 CM X 22 FRD	LITROS, REFORÇADO C/ALÇA REVESTIDA EM MANGUEIRA E METAL, COM PEGADOR EM TODO FUNDO DO BALDE. BOTA DE BORRACHA VULCANIZADA, CANO LONGO, COM SOLADO ANTI-DERRAPANTE. UTILIZADA PARA A PROTEÇÃO DOS PÉS EM LOCAIS ÚMIDOS, LAMACENTOS OU ENCHARCADOS. CERA LÍQUIDA, AUTO BRILHO, AROMATIZADA, INCOLOR, PARA PISO, ENVASADA EM FRASCO COM 750ML. TIPO BRY OU SIMILAR DE BOA QUALIDADE CESTO PARA LIXO: PARA PAPEL, EM PLÁSTICO, TELADO, FORMATO CILÍNDRICO, FUNDO PLANO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS. CESTO PARA LIXO, 30 LITROS, COM PEDAL E TAMPA EM PLÁSTICO REFORÇADO. CESTO GRANDE PARA LIXO, 70 LITROS COM TAMPA EM PLÁSTICO REFORÇADO. COPOS PLÁSTICO PARA ÁGUA, DESCARTÁVEIS CAPACIDADE DE 180 ML, CAIXA C/2.500 UN, PRODUZIDO PELO PROCESSO DE TERMO FORMAGEM, DESTINADO AO CONSUMO DE BEBIDAS E OUTROS SIMILARES. OS COPOS DEVEM APRESENTAR MASSA MÍNIMA DE 2,20 GRAMAS. OS COPOS DEVEM SER FABRICADOS EM POLIESTIRENO, COM OU SEM A INCORPORAÇÃO DE ADITIVOS E OU PIGMENTOS, A CRITÉRIO DO FABRICANTE, QUE DEVE ASSEGURAR A OBTENÇÃO DE UM PRODUTO QUE ATENDA ÀS CONDIÇÕES DA NBR 14865:2002. CLORO TEOR ATIVO 10%, BOMBONAS DE OS LITROS, PRODUTO IDEAL PARA RESIDÊNCIA, COMÉRCIO E CONDOMÍNIO, LIMPEZA EM GERAL, EMBALGEM DE 2 LITROS DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO EM GERAL; COMO AÇÃO GERMÍCIDA À BASE DE PINHO E EUCALIPTO, ENVASADO EM EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 02 LITROS. TIPO PINHO SOL OU SIMILAR DE BOA QUALIDADE. AROMATIZADOR AMBIENTAL, AEROSOL, SEM CFC. ESSÊNCIAS SUAVES. APLICAÇÃO; AROMATIZADOR AMBIENTAL, FRASCO DE 400 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDEÓNICIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA DE 500 ML. FRAGÂNCIAS DIVERSAS. ROLO BOBINA FILME PLASTICO PVC ESTICAVEL 40 CM DE LARGURA. FLANELA EM TECIDO 100% ALGODÃO, MEDIDATE 50 X SOCM, COM BORDAS CHULEADAS. FLANELA EM TECIDO 100% ALGODÃO, MEDIDATE 50 X SOCM, COM BORDAS CHULEADAS. FLANELA EM TECIDO 100% ALGODÃO, MEDIDAS DE 24 CM X 22 FRD 200	LITROS, REFORÇADO C/ALÇA REVESTIDA EM MANGUEIRA E METAL, COM PEGADOR EM TODO FUNDO DO BALDE. METAL, COM PEGADOR EM TODO FUNDO DO BALDE. BOTA DE BORRACHA VULCANIZADA, CANO LONGO, COM SOLADO ANTI-DERRAPANTE. UTILIZADA PARA A PROTEÇÃO DOS PÉS EM LOCAIS ÚMIDOS, LAMACENTOS OU ENCHARCADOS. CERA LÍQUIDA, AUTO BRILHO, AROMATIZADA, INCOLOR, PARA PISO, ENVASADA EM FRASCO COM 750ML. TIPO BRY OU SIMILIA RO BE DOA QUALIDADE CESTO PARA LIXO: PARA PAPEL, EM PLÁSTICO, TELADO, FORMATO CILÍNIDRICO, FUNDO PLANO, CAPACIDADE PARA I OLTROS. CESTO PARA LIXO, 30 LITROS, COM PEDALE TAMPA EM PLÁSTICO REFORÇADO. CESTO GRANDE PARA LIXO, 70 LITROS COM TAMPA EM PLÁSTICO REFORÇADO. COPOS PLÁSTICO PARA ÁGUA, DESCARTÁVEIS CAPACIDADE DE 180 MIL, CAIXA C/2.500 UN, PRODUZIO POLO PROCESSO DE TERMO FORMAGEM, DESTINADO AO CONSUMO DE BEBIDAS E OUTROS SIMILARES. OS COPOS DEVEM ASRRESIOTAN A OBTENÇÃO DE UM PRODUTO QUE ATENDA ÀS CONDIÇÕES DA NBR 14865:2002. CLORO TEOR ATIVO 10%, BOMBONAS DE 05 LITROS, PRODUZIO DE ARRA RESIDÊNCIA, COMÉRCIO E CONDOMÍNIO, LIMPEZA EM GERAL: COMO AÇÃO GERMICIDA À BASE DE PINHO E EUCALIPTO, ENVASADO EM EMBALAGEM COM COM COMBONAS CONTER ESTRANDA RAS DE PINHO E EUCALIPTO, ENVASADO EM EMBALAGEM COM COM CAPACIDADE DE LITROS DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO EM GERAL: COMO AÇÃO GERMICIDA À BASE DE PINHO E EUCALIPTO, ENVASADO EM EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 02 LITROS. DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO EM GERAL: COMO AÇÃO GERMICIDA À BASE DE PINHO E EUCALIPTO, ENVASADO EM EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 02 LITROS. DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO EM GERAL: COMO AÇÃO GERMICIDA À BASE DE PINHO E DUCALIPTO, ENVASADO EM EMBALAGEM COM CAPACIDADE AMBIENTAL. FRASCO DE AUDOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOCA DE SOO ML. FRAGÂNCIAS DIVERSAS. ROLO BOBINA FILME PLASTICO PVC ESTICAVEL 40 CM DE LARGURA. FLANELA EM TECIDO 100% ALGODÃO, MEDIANTE 50 X SOCM, COM BORDAS CHULEADAS. ROLO BOBINA FILME PLASTICO PVC ESTICAVEL 40 CM DE LARGURA. FLANELA EM TECIDO









22	LUVA PARA LIMPEZA MÉDIA E GRANDE. LUVA MULTIUSO DE LÁTEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODÃO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS COM TAMANHOS M E G.	PCT	50	R\$ 12,06	R\$ 603,00
23	ESPONJA DE AÇO COMPOSTA DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 8 UNIDADES DE ESPONJAS EM CADA. TIPO BOMBRIL OU SIMILAR DE BOA QUALIDADE.	PCT	200	R\$ 4,05	R\$ 810,00
24	ESPONJA DOMÉSTICA COM DUPLA FACE PARA USO COZINHA ESPONJA PARA LAVAGEM (DUPLA FACE), NAS CORES VERDE E AMARELA, MED. APROX. 110X75X20MM, SENDO UMA FACE MACIA E OUTRA ABRASIVA EMBALAGEM COM 1 UNIDADES E EM CAIXA COM 60 UNIDADES. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UND	400	R\$ 3,65	R\$ 1.460,00
25	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO LONGO	UND	80	R\$ 13,40	R\$ 1.072,00
26	PAPEL ALUMINIO - ROLO MEDINDO 30CM X 15M	UND	80	R\$ 6,17	R\$ 493,60
27	PAPEL HIGIÊNICO TIPO ESPECIAL SEM PERFUME, PAPEL ABSORVENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIBRAS 100% NATURAIS, NA COR BRANCA, PICOTADO, GOLFRADO MEDINDO 60M X 10 CM, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES, FARDO COM 12 EMBALAGENS. FOLHA SIMPLES	FRD	300	R\$ 16,88	R\$ 5.064,00
28	PAPEL TOALHA COM 75 FOLHAS POR ROLO 14x22 PCT COM 02 ROLOS	PCT	2500	R\$ 5,94	R\$ 14.850,00
29	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, ACONDICIONADO SEPARADAMENTE EM FIBRAS NATURAIS NO FROMATO DE 21 cm x 20 cm, EMBALADO EM PACOTES COM 1000 UNIDADES.	PCT	500	R\$ 13,81	R\$ 6.905,00
30	POLIDOR DE ALUMÍNIO GLICERINADO 500ML E CAIXA COM 12 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS NÃO TÓXICOS, BIODEGRADÁVEL, SABÃO COADJUVANTE, CORANTE, ÁGUA E GLICERINA. PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO SULFÔNICO.	СХ	70	R\$ 26,24	R\$ 1.836,80
31	PRENDEDOR DE ROUPA, FORMATO RETANGULAR, DE MADEIRA, MEDINDO 8CM. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	100	R\$ 4,77	R\$ 477,00
32	SABÃO EM BARRA, 200G. PACOTE COM 5 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE	PCT	200	R\$ 12,16	R\$ 2.432,00
33	SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA DE ROUPAS E MULTI - AÇÃO. COMPOSTO: TENSOATIVO, ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, CORANTES, ENZIMA BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA SUAVE E ÁGUA, DEVE CONTER AQUILBENZENO E SULFATO DE SÓDIO, POSSUIR COLORAÇÃO AZULADA, DEVE SERACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM PACOTE DE 500GR EM FARDO COM 20 UNIDADES. (EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E № DE REGISTRO.	FRD	200	R\$ 119,95	R\$ 23.990,00









34	SABÃO PÓ - ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO E ALCALINO, ODOR: INODORO, ADITIVOS: NÃO APLICÁVEL, APLICAÇÃO: PRÉ-LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES, COMPOSIÇÃO: CARBONATOS, SILICATOS, FOSFATOS, TENSOATIVOS NÃO IÔ.	КG	200	R\$ 18,74	R\$ 3.748,00
35	SABONETE LIQUIDO CREMOSO ANTI -SÉPTICO: SABONETE LÍQUIDO VISCOSO, PEROLADO, HIDRATANTE, COM EMOLIENTES E UMECTANTES, TIPO PEROLADO INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS EM GERAL, EM COZINHAS PROFISSIONAIS, INDÚSTRIAS DE ALIMENTOS E BEBIDAS, ETC. AÇÃO ANTI -SÉPTICA COMPROVADA CONTRA STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHLOERASUIS. ESPUMA SUAVE, ODOR AUSENTE, PH NEUTRO (ENTRE 6,0 E 6,5) E PRONTO USO. REGISTRO NO MS OU EM OUTRO ÓRGÃO COMPETENTE E FICHA DE SEGURANÇA/TÉCNICA, LAUDO MICROBIOLÓGICO. DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE. EMBALAGEM CONTENDO 5 LTS.	UND	300	R\$ 25,37	R\$ 7.611,00
36	SABONETES PERFUMADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 90GR, DE ÓTIMA QUALIDADE.	UNID	200	R\$ 3,51	R\$ 702,00
37	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 100 LITROS NA COR AZUL REFORÇADO, COM APROXIMADAMENTE 0,8mm DE ESPESSURA, FABRICADO EM POLIETILENO (FARDO COM 100 UNIDADES CADA), DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR.	FRD	600	R\$ 27,53	R\$ 16.518,00
38	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 50 LITROS NA COR AZUL REFORÇADO, COM APROXIMADAMENTE 0,8mm DE ESPESSURA, FABRICADO EM POLIETILENO (FARDO COM 100 UNIDADES CADA), DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR.	FRD	600	R\$ 19,03	R\$ 11.418,00
39	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, 30 LITROS NA COR AZUL REFORÇADO, COM APROXIMADAMENTE 0,8mm DE ESPESSURA, FABRICADO EM POLIETILENO (FARDO COM 100 UNIDADES CADA), DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR.	FRD	300	R\$ 16,69	R\$ 5.007,00
40	SACO LIXO BRANCO LEITOSO REFORÇADO INFECTANTE 100 LT C/100 UNID	FRD	100	R\$ 29,22	R\$ 2.922,00
41	BOBINA DE SACOLA PLÁSTICA PICOTADA, CAPACIDADE PARA 1 LITRO, CONTENDO 1.000 UNIDADES.	UNID	30	R\$ 19,74	R\$ 592,20
42	BOBINA DE SACOLA PLÁSTICA PICOTADA, CAPACIDADE PARA 2 LITROS, CONTENDO 1.000 UNIDADES.	UNID	30	R\$ 15,57	R\$ 467,10
43	VASSOURA DE NYLON COM BASE PINTADA, DIMENSÕES: COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA (59CM X 4,5CM X 3,5CM) CERDAS DE NYLON NA COR PRETA, CABO DE MADEIRA MEDINDO 1,30MTX22MM.	UNID	250	R\$ 12,83	R\$ 3.207,50









	LIMPADOR MULTIUSO DESINFETANTE, LIMPADOR EM USO				
44	GERAL, CONTENDO: ALGUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO, COADJUVANTES, SEQUESTRANTES, FRAGRÂNCIA E ÁGUA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 500 ML E EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM 24 UNIDADES.	UND	1300	R\$ 7,02	R\$ 9.126,00
45	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA (PALITO DE DENTE) PRODUZIDO COM MADEIRA ECOLÓGICA. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	СХ	150	R\$ 2,25	R\$ 337,50
46	SACO DE PANO ALVEJADO PARA LIMPEZA (PANO DE CHÃO), MATERIAL ALGODÃO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70CMX50CM, EM SCO DE ALGODÃO, COM AS BORDAS CHULEADAS, DE BOA QUALIDADE	UND	800	R\$ 6,52	R\$ 5.216,00
47	PANO DE COPA, PARA COZINHA, RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 95% ALGODÃO, EM CORES CLARAS, MEDINDO 40X66CM. ACONDICIONADO EM PACOTE COM 12 UNIDADES.	UND	300	R\$ 3,88	R\$ 1.164,00
48	ESCOVA PARA LIMPEZA BASE EM PLÁSTICO COM CERDAS EM NYLON, DIMENSÕES MÍNIMAS 13 CM X 6CM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	150	R\$ 8,85	R\$ 1.327,50
49	ESCOVA COM SUPORTE PARA LIMPEZA SANITÁRIA PLÁSTICA, DURÁVEL E HIGIÊNICA.	UND	150	R\$ 10,04	R\$ 1.506,00
50	RODO PARA PUXAR ÁGUA, RESISTENTE, DEVENDO REMOVER A ÁGUA SOBRE A SUPERFÍCIE LISA E PLANA À PRIMEIRA PASSADA. O CABO DEVERÁ SER REFORÇADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, PLASTIFICADO E PERFEITAMENTE ADAPTADO À BASE. DIMENSÕES: 40 CM DE LARGURA DA BASE DO RODO E CABO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO	UND	150	R\$ 13,79	R\$ 2.068,50
51	VASSOURAO TIPO GARI - VASSOURAO TIPO GARI, REFORCADO, PET BASE PLASTICA 40 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO E ROSQUEAVEL, RESISTENTE E DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	80	R\$ 32,70	R\$ 2.616,00
52	VEJA - LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO; TENSOATIVO NÃO IÔNICO; ALCALINIZANTE; SEQUESTRANTE; OLUBILIZANTE; ÉTER GLICÓLICO; ÁLCOOL; PERFUME E ÁGUA.EMBALAGEM COM 500ML	UND	200	R\$ 2,45	R\$ 490,00
53	FÓSFORO, CORPO EM MADEIRA, CURTO, MÍNIMO 40 PALITOS (PCT COM 10 UNIDADES).	PCT	80	R\$ 4,34	R\$ 347,20
54	PASTA UMECTANTE PARA LAVAGEM DE TODO O TIPO DE ROUPA EFICIENTE NA REMOÇÃO DE GORDURAS, SANGUE E MEDICAMENTOS COM 20KG/20L.	BD	20	R\$ 226,03	R\$ 4.520,60
55	INSETICIDADE SPRAY - EMBALAGEM COM 300ML - PARA PERNILONGOS. PADRÃO DE QUALIDADE BAYGON, SBP OU SIMILAR DE BOA QUALIDADE	UND	200	R\$ 14,24	R\$ 2.848,00
56	MOP ÚMIDO PROFISSIONAL ESFREGÃO 300 G LOOP CRU CABO RETRÁTIL: MÍNIMO 80% ALGODÃO E ALTO PODER DE ABSORÇÃO, CABO MÍNIMO 1,50 MT. COM SISTEMA DE TORÇÃO, APRESENTANDO NO MÍNIMO 40CM DE DIÂMENTRO QUANDO ABERTO. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA.	UND	25	R\$ 483,25	R\$ 12.081,25





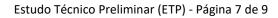


Rua Senador Paulo Guerra, 16, Centro, Saloá - PE



57	DESINFETANTE PARA USO HOSPITALAR PARA SUPERFICIES FIXAS - DESINFETANTE A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO ESTABILIZADO E ENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, DESENVOLVIDO PARA AS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, TAIS COMO: CLÍNICAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS, CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS E HOSPITAIS. POSSUI EXCELENTE PROPRIEDADE OXIDANTE CAPAZ DE ELIMINAR MICRORGANISMOS PATOGÊNICOS CAUSADORES DE ENFERMIDADES E ODORES INDESEJÁVEIS, ATRAVÉS DA AÇÃO DAS BOLHAS EFERVESCENTES DE OXIGÊNIO ATIVO (O2). APRESENTA EFICIÊNCIA COMPROVADA CONTRA AS BACTÉRIAS STAPHYLOCOCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, ESCHERICHIA COLI E PSEUDOMONAS AERUGINOSA, CONFORME RDC N°14/07 DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA/MS). CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PRODUTO CONCENTRADO, PROPORCIONANDO MENOR QUANTIDADE DE ITENS EM ESTOQUE; RÁPIDA DILUIÇÃO EM ÁGUA; POSSUI AGENTES ESPECIAIS DE LIMPEZA, QUE REMOVE COM GRANDE FACILIDADE A SUJEIRA E GORDURAS; FACILMENTE REMOVIDO POR ENXÁGÜE; AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO CONTRA BACTÉRIAS GRAM- POSITIVAS E NEGATIVAS, LEVEDURAS E ALGAS. BOMBONAS DE 5 L.	UND	120	R\$ 92,91	R\$ 11.149,20	
58	DETERGENTE SUPER CONCENTRADO ALCALINO LIMPEZA GERAL (HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR MÍNIMO DE 8 %) AUTO PODER DESENGORDURANTE. DILUÍDO 1:20 EQUIVALE A 35.000 LTS. BOMBONA DE 5 L.	L	200	R\$ 132,58	R\$ 26.516,00	
59	DESENGRAXANTE: REMOVEDOR COM ALTO PODER DE EMULSIFICAÇÃO E SAPONIFICAÇÃO DE SUJEIRA E GRAXA, PODENDO SER USADO EM QUALQUER TIPO DE PISO FRIO LAVÁVEL. EXCELENTE LIMPADOR DE COIFAS, FOGÕES E ATÉ MESMO PARA DESENTUPIR PIA. INDICADO PARA USO HOSPITALAR E EM ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS COM O ATENDIMENTO À SAÚDE, INDICADO PARA A LIMPEZA EM FRIGORÍFICOS E ABATEDOUROS, ALTO PODER DESENGORDURANTE E IDEAL PARA A LIMPEZA DE PISOS ENCARDIDOS, MÁRMORE, GRANITO E GRANITINA. REMOVE FACILMENTE GORDURAS INCRUSTADAS E GRAXAS EM PISOS E PAREDES. INDICADO TAMBÉM PARA A REMOÇÃO DE CERAS, IMPERMEABILIZANTES ACRÍLICOS E BASE SELADORA. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. DILUÍDO 1:20 RENDE 4.000 LTS.	L	200	R\$ 73,52	R\$ 14.704,00	
				VALOR TOTAL	R\$ 405.160,25	

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: Quatrocentos e cinco mil cento e sessenta reais e vinte e cinco centavos .





Rua Senador Paulo Guerra, 16, Centro, Saloá – PE



8 - Levantamento de mercado (DISPENSÁVEL MEDIANTE JUSTIFICATIVA)

A pesquisa de preços foi realizada em editais / internet e banco de preços.

9 - Estimativa do valor da contratação (OBRIGATÓRIO)

Para uma precisa estimativa de valores do objeto desta contratação, a equipe de compras, utilizará como parâmetro legal a IN 73/20, como fonte de pesquisa utilizará o Art. 5°, incisos I e II, Banco de Preços (http://https://www.bancodeprecos.com.br), editais e empresas, aquisições e contratações similares de outros entes públicos, no qual está demonstrado no quadro de mapa de preços para composição da média de mercado, para obtenção de média mais coerente com a realidade de mercado do objeto deste processo licitatório.

Valor do processo: trezentos e sessenta e cinco mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos – (R\$ 365.396,29).

10 - Descrição da solução como um todo (DISPENSÁVEL MEDIANTE JUSTIFICATIVA)

A presente contratação é viável e fundamental para este município, tendo em vista a realização de limpeza hospitalar e desinfecção hospitalar, além de outros setores da saúde, tratando-se de um serviço indispensável e que se descontinuado pode trazer riscos aos prestadores de serviços e pacientes, proliferando infecções afetando a saúde de quem necessita de ser atendido pelas unidades geridas por esta secretaria relacionados a favorecer a limpeza e desinfecção do meio inanimado da instituição hospitalar, rompendo a cadeia epidemiológica das infecções através da eliminação de veiculo comum, sendo capaz de prevenir a contaminação por graves doenças e infecções nos ambientes de atendimentos a saúde.

11 - Justificativas para o parcelamento ou não da solução (OBRIGATÓRIO)

A concessão do Pregão Eletrônico para o sistema de registro de preços será por item, visando proporcionar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação de itens.

O objetivo do parcelamento é o do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é técnica economicamente viável e não represente perda de economia da escala, conforme disposto no art. 18, § 1°, inciso VIII, da Lei 14.133/2023, no art. 40, ainda, estabelece em seus §§ 2°. E 3°.:

- § 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:
- I a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
- § 3º O parcelamento não será adotado quando:
- I a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
- II o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido.

12 - Resultados pretendidos (DISPENSÁVEL MEDIANTE JUSTIFICATIVA)







Rua Senador Paulo Guerra, 16, Centro, Saloá – PE



Atender às demandas de aquisição de Material de Limpeza Hospitalar e de Higiene pela necessidade de limpeza dos setores de saúde, tendo em vista que a desinfecção destes ambientes é uma atividade de apoio que influencia na qualidade da assistência a saúde, proporcionando aos profissionais e usuários segurança com um ambiente limpo e saudável durante os atendimentos.

13 - Providências a serem adotadas (DISPENSÁVEL MEDIANTE JUSTIFICATIVA)

Não se aplica. Não há necessidade de adequações tendo em vista que as aquisições serão feitas sob demanda especifica de acordo com necessidade. A fiscalização da aquisição ficara a cargo das unidades demandantes.

14 - Contratações correlatas e/ou interdependentes (DISPENSÁVEL MEDIANTE JUSTIFICATIVA)

Não se aplica.

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa, mas que não precisam, necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal.

Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

15 - Possíveis impactos ambientais (DISPENSÁVEL MEDIANTE JUSTIFICATIVA)

Na presente contratação, a utilização de material de limpeza hospitalar e de higiene gera impactos positivos na saúde dos profissionais e dos pacientes, que necessitam de atendimentos das unidades de saúde. A empresa vencedora deverá atender todos os requisitos de certificação previstos pela Agência Nacional de

Vigilância Sanitária – ANVISA.

16 - Declaração de viabilidade (OBRIGATÓRIO)

Após as análises, entende-se que a contratação deste objeto se faz necessária para utilização de material de limpeza hospitalar e de higiene com a máxima eficiência e eficácia. A viabilidade deste ETP verifica-se pela economia no valor da aquisição em função do ganho de escala, na eficiência com a diminuição dos custos administrativos em função da redução da fragmentação de processos licitatórios e efetividade com padronização dos materiais atendendo adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis, considerando as informações presentes neste ETP. Entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente viável pelo fato que se pretende contratar os itens pelo menor preço, até o limite do preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no termo de referência com vistas a garantir a não interrupção do fornecimento de insumos imprescindíveis para realização dos atendimentos.

PAULO CABRAL SILVA JÚNIOR
-Secretário de Saúde-





TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Material de Limpeza Hospitalar e de Higiene para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Saloá-PE.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANTIDADE	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	ALCOOL LIQUIDO 70% MATERIAL ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, TIPO: LIQUIDO. APLICAÇÃO:PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA. EMBALAGEMPRIMÁRIA DE 1000 ML OU CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	160	R\$ 55,00	R\$ 8.800,00
2	ÁGUA SANITÁRIA, MULTIUSO, COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,0% A 2,5% DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM DE 1 LITRO, COM REGISTRO E AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EMITIDOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 12 UNIDADES DE BOA QUALIDADE.	CX	300	R\$ 41,32	R\$ 12.396,00
3	AMACIANTE PARA TODOS OS TIPOS DE ROUPAS COMPOSTO DE CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO, ACIDULANTE, COADJUVANTES, PRESERVANTES, PERFUME, CORANTE E ÁGUA. COM ASPECTO LIQUIDO VISCOSO E PH (PURO) ENTRE 3,0 A 3,6. APRESENTADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE DE 05 LITROS. DEVENDO ESTAR ROTULADA COM A INDICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE, REGISTRO/NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. ACONDICIONADO EM EMBALAGENSCOM 5 LTS.	UND	200	R\$ 33,47	R\$ 6.694,00
4	AVENTAL PLÁSTICO, NA COR AZUL CANETA, AVENTAL TIPO FRONTAL, MOLDADO EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLIETILENO LEITOSO DE ESPESSURA FINA, EM TAMANHO ÚNICO COM 0,90 M + OU – 5% DE COMPRIMENTO TOTAL, DE MELHOR QUALIDADE.	UND	200	R\$ 17,68	R\$ 3.536,00
5	BACIAEM PLÁSTICO RESISTENTE, CANELADA, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 10 LITROS.	UND	80	R\$ 41,57	R\$ 3.325,60
6	BACIAEM PLÁSTICO RESISTENTE, CANELADA, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 20 LITROS.	UND	80	R\$ 48,36	R\$ 3.868,80
7	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, REFORÇADO C/ALÇA REVESTIDA EM MANGUEIRA E METAL, COM PEGADOR EM TODO FUNDO DO BALDE	UM	80	R\$ 29,81	R\$ 2.384,80
8	BALDE EM PLÁSTICO RESISTENTE COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, REFORÇADO C/ALÇA REVESTIDA EM MANGUEIRA E METAL, COM PEGADOR EM TODO FUNDO DO BALDE.	UND	100	R\$ 19,61	R\$ 1.961,00
9	BOTADE BORRACHA VULCANIZADA, CANO LONGO, COM SOLADO ANTI-DERRAPANTE. UTILIZADAPARA A PROTEÇÃO DOS PÉS EM LOCAIS ÚMIDOS, LAMACENTOS OU ENCHARCADOS.	PAR	20	R\$ 48,28	R\$ 965,60







10	CERA LÍQUIDA, AUTO BRILHO, AROMATIZADA, INCOLOR, PARA PISO, ENVASADA EM FRASCO COM 750ML. TIPO BRY OU SIMILAR DE BOA QUALIDADE	UND	150	R\$ 27,15	R\$ 4.072,50
11	CESTO PARA LIXO: PARAPAPEL, EM PLÁSTICO, TELADO, FORMATO CILÍNDRICO, FUNDO PLANO, CAPACIDADE PARA 10 LITROS.	UND	100	R\$ 14,19	R\$ 1.419,00
12	CESTO PARA LIXO, 30LITROS, COM PEDAL E TAMPA EM PLÁSTICO REFORÇADO.	UND	100	R\$ 41,85	R\$ 4.185,00
13	CESTOGRANDE PARA LIXO, 70 LITROS COM TAMPA EM PLÁSTICO REFORÇADO.	UND	100	R\$ 188,67	R\$ 18.867,00
14	COPOS PLÁSTICO PARA ÁGUA, DESCARTÁVEIS CAPACIDADEDE 180 ML, CAIXA C/2.500 UN., PRODUZIDO PELO PROCESSO DE TERMO FORMAGEM, DESTINADO AO CONSUMO DE BEBIDAS E OUTROS SIMILARES. OS COPOS DEVEM APRESENTARMASSA MÍNIMA DE 2,20 GRAMAS. OSCOPOS DEVEM SER FABRICADOS EM POLIESTIRENO, COM OU SEM A INCORPORAÇÃO DE ADITIVOS E OU PIGMENTOS, A CRITÉRIO DO FABRICANTE, QUE DEVE ASSEGURAR A OBTENÇÃO DE UM PRODUTO QUE ATENDA ÀS CONDIÇÕES DA NBR 14865:2002.	CX	280	R\$ 161,45	R\$ 45.206,00
15	CLORO TEOR ATIVO 10%, BOMBONAS DE 05 LITROS, PRODUTO IDEAL PARA RESIDÊNCIA, COMÉRCIO E CONDOMÍNIO, LIMPEZA EM GERAL. EMBALGEM DE 2 LITROS	L	1500	R\$ 21,51	R\$ 32.265,00
16	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO EM GERAL; COMO AÇÃO GERMICIDA À BASE DE PINHO E EUCALIPTO, ENVASADO EM EMBALAGEM COM CAPACIDADE DE 02 LITROS. TIPO PINHO SOL OU SIMILAR DE BOA QUALIDADE.	UND	1500	R\$ 10,02	R\$ 15.030,00
17	AROMATIZADORAMBIENTAL, AEROSOL, SEM CFC. ESSÊNCIASSUAVES. APLICAÇÃO:AROMATIZADOR AMBIENTAL. FRASCO DE 400 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA,NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	UND	1500	R\$ 15,64	R\$ 23.460,00
18	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LOUÇA DE 500 ML. FRAGÂNCIAS DIVERSAS.	UND	1800	R\$ 1,55	R\$ 2.790,00
19	ROLO BOBINA FILME PLASTICO PVC ESTICAVEL 40 CM DE LARGURA.	UND	120	R\$ 5,90	R\$ 708,00
20	FLANELAEM TECIDO 100% ALGODÃO, MEDIANTE 50 x 50cm, COM BORDAS CHULEADAS.	UND	1000	R\$ 3,44	R\$ 3.440,00
21	GUARDANAPO DE MESA EM FOLHA SIMPLES, BRANCO, ABSORVENTE E MACIO COM MEDIDAS DE 24 CM X 22 CM, ACONDICIONADO EM FARDO COM 50 PACOTES.	FRD	200	R\$ 7,91	R\$ 1.582,00
22	LUVA PARA LIMPEZAMÉDIA E GRANDE. LUVAMULTIUSO DE LÁTEX 100% NATURAL, COM FORRO 100% ALGODÃO, COM SELO DO INMETRO, EMBALADAS EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO UM PAR DE LUVAS COM TAMANHOS M E G.	PCT	50	R\$ 12,06	R\$ 603,00
23	ESPONJA DE AÇO COMPOSTA DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADOS EM PACOTES COM 8UNIDADES DE ESPONJAS EM CADA. TIPO BOMBRIL OU SIMILAR DE BOA QUALIDADE.	PCT	200	R\$ 4,05	R\$ 810,00







24	ESPONJA DOMÉSTICA COM DUPLA FACE PARA USO COZINHA ESPONJA PARA LAVAGEM (DUPLA FACE), NAS CORES VERDE E AMARELA, MED. APROX. 110X75X20MM, SENDO UMA FACE MACIA E OUTRA ABRASIVA EMBALAGEM COM 1 UNIDADES E EM CAIXA COM 60 UNIDADES. DEVEM CONSTAR NO RÓTULO O CNPJ DA EMPRESA, ENDEREÇO E TELEFONE PARA CONTATO, DATA DE FABRICAÇÃO E O LOTE IMPRESSOS NA EMBALAGEM.	UND	400	R\$ 3,65	R\$ 1.460,00
25	PÁ PARA LIXO DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO LONGO	UND	80	R\$ 13,40	R\$ 1.072,00
26	PAPEL ALUMINIO - ROLO MEDINDO 30CM X 15M	UND	80	R\$ 6,17	R\$ 493,60
27	PAPEL HIGIÊNICO TIPO ESPECIALSEM PERFUME, PAPEL ABSORVENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIBRAS 100% NATURAIS, NA COR BRANCA, PICOTADO, GOLFRADO MEDINDO 60M X 10 CM, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES, FARDO COM 12 EMBALAGENS. FOLHA SIMPLES	FRD	300	R\$ 16,88	R\$ 5.064,00
28	PAPELTOALHA COM 75 FOLHAS POR ROLO 14x22 PCT COM 02 ROLOS	PCT	2500	R\$ 5,94	R\$ 14.850,00
29	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO, ACONDICIONADO SEPARADAMENTE EM FIBRAS NATURAIS NO FROMATO DE 21 cm x 20 cm, EMBALADO EM PACOTES COM 1000 UNIDADES.	PCT	500	R\$ 13,81	R\$ 6.905,00
30	POLIDORDE ALUMÍNIO GLICERINADO 500ML E CAIXA COM 12 UNIDADES. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS NÃO TÓXICOS, BIODEGRADÁVEL,SABÃO COADJUVANTE, CORANTE, ÁGUA E GLICERINA. PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO SULFÔNICO.	CX	70	R\$ 26,24	R\$ 1.836,80
31	PRENDEDORDE ROUPA, FORMATO RETANGULAR, DE MADEIRA, MEDINDO 8CM. PACOTE COM 12 UNIDADES.	PCT	100	R\$ 4,77	R\$ 477,00
32	SABÃO EM BARRA, 200G. PACOTE COM 5 UNIDADES. REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE	PCT	200	R\$ 12,16	R\$ 2.432,00
33	SABÃO EM PÓ PARA LIMPEZA DE ROUPAS E MULTI - AÇÃO. COMPOSTO: TENSOATIVO, ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, CORANTES, ENZIMA BRANQUEADOR ÓPTICO, FRAGRÂNCIA SUAVE E ÁGUA, DEVE CONTER AQUILBENZENO E SULFATO DE SÓDIO, POSSUIR COLORAÇÃO AZULADA, DEVE SERACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM PACOTE DE 500GR EM FARDO COM 20 UNIDADES. (EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E Nº DE REGISTRO.	FRD	200	R\$ 119,95	R\$ 23.990,00
34	SABÃO PÓ - ASPECTO FÍSICO: PÓ BRANCO E ALCALINO, ODOR: INODORO, ADITIVOS: NÃO APLICÁVEL, APLICAÇÃO: PRÉ-LAVAGEM DE ROUPAS HOSPITALARES, COMPOSIÇÃO: CARBONATOS, SILICATOS, FOSFATOS, TENSOATIVOS NÃO IÔ.	KG	200	R\$ 18,74	R\$ 3.748,00
35	SABONETE LIQUIDO CREMOSO ANTI -SÉPTICO: SABONETE LÍQUIDO VISCOSO, PEROLADO, HIDRATANTE, COM EMOLIENTES E UMECTANTES, TIPO PEROLADO INDICADO PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MÃOS EM GERAL, EM	UND	300	R\$ 25,37	R\$ 7.611,00







ſ	COGNAL G PROTEGOVOVA	ı	İ	Ī	i .
	COZINHAS PROFISSIONAIS, INDÚSTRIAS DE				
	ALIMENTOS E BEBIDAS, ETC. AÇÃO ANTI -				
	SÉPTICA COMPROVADA CONTRA				
	STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA				
	CHLOERASUIS. ESPUMA SUAVE, ODOR				
	AUSENTE, PH NEUTRO (ENTRE 6,0 E 6,5) E				
	PRONTO USO. REGISTRO NO MS OU EM OUTRO				
	ÓRGÃO CON				
	SEGURANÇA/TÉCNICA, LAUDO				
	MICROBIOLÓGICO. DEVERÁ CONTER DATA DE				
	FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NÚMERO DE				
	LOTE E IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE.				
	EMBALAGEM CONTENDO 5 LTS.				
	SABONETES PERFUMADO, ACONDICIONADO EM				
36	EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 90GR, DE ÓTIMA	UNID	200	R\$ 3,51	R\$ 702,00
	QUALIDADE.			1 - 7-	, ,
	SACOPLÁSTICO PARA LIXO, 100 LITROS NA				
	COR AZUL REFORÇADO, COM				
27	APROXIMADAMENTE 0,8mm DE ESPESSURA,	EDD	600	D# 07 50	D# 16 510 00
37	FABRICADO EM POLIETILENO (FARDO COM	FRD	600	R\$ 27,53	R\$ 16.518,00
	100 UNIDADES CADA), DEVENDO POSSUIR EM				
	SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE				
	ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR.				
	SACOPLÁSTICO PARA LIXO, 50 LITROS NA COR				
	AZUL REFORÇADO, COM APROXIMADAMENTE				
	0,8mm DE ESPESSURA, FABRICADO EM				
38	POLIETILENO (FARDO COM 100 UNIDADES	FRD	600	R\$ 19,03	R\$ 11.418,00
30	CADA), DEVENDO POSSUIR EM SUA	TRD	000	Κψ 17,03	κφ 11.410,00
	EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO				
	COM A LEI DO CONSUMIDOR.				
	SACO PLÁSTICOPARA LIXO, 30 LITROS NA COR				
	AZUL REFORÇADO, COM APROXIMADAMENTE				
	0,8mm DE ESPESSURA, FABRICADO EM				
39	POLIETILENO (FARDO COM 100 UNIDADES	FRD	300	R\$ 16,69	R\$ 5.007,00
	CADA), DEVENDO POSSUIR EM SUA				
	EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO				
	COM A LEI DO CONSUMIDOR.				
	SACO LIXO BRANCO LEITOSO REFORÇADO				
40	INFECTANTE 100 LT C/100 UNID	FRD	100	R\$ 29,22	R\$ 2.922,00
	BOBINA DESACOLA PLÁSTICA PICOTADA,				
41	CAPACIDADE PARA 1 LITRO, CONTENDO 1.000	UNID	30	R\$ 19,74	R\$ 592,20
41	, and the second	UNID	30	K\$ 15,74	ΚΦ 392,20
	UNIDADES.				
40	BOBINA DESACOLA PLÁSTICA PICOTADA,	Inn	20	D 0 1 5 5 5	D# 467.10
42	CAPACIDADE PARA 2 LITROS, CONTENDO 1.000	UNID	30	R\$ 15,57	R\$ 467,10
<u> </u>	UNIDADES.				
1	VASSOURADE NYLON COM BASE PINTADA,				
	DIMENSÕES: COMPRIMENTO X LARGURA X				
43	ALTURA (59CM X 4,5CM X 3,5CM) CERDAS DE	UNID	250	R\$ 12,83	R\$ 3.207,50
1	NYLON NA COR PRETA, CABO DE MADEIRA				
1	MEDINDO 1,30MTX22MM.				
	LIMPADOR MULTIUSO DESINFETANTE,				
1	LIMPADOR EM USO GERAL, CONTENDO: ALGUIL				
1	BENZENO SULFONATO DE SÓDIO,				
44	COADJUVANTES, SEQUESTRANTES,	UND	1300	R\$ 7,02	R\$ 9.126,00
	FRAGRÂNCIA E ÁGUA. ACONDICIONADO EM	UND	1500	1 (ψ 7,02	Κψ 2.120,00
1	EMBALAGEM INDIVIDUAL DE 500 ML E				
-	EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM 24 UNIDADES.				
	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA (PALITO DE				· ·
45	DENTE) PRODUZIDO COM MADEIRA ECOLÓGICA.	CX	150	R\$ 2,25	R\$ 337,50
	EMBALAGEM COM 100 UNIDADES				
46	SACO DE PANO ALVEJADO PARA LIMPEZA	UND	800	R\$ 6,52	R\$ 5.216,00







	(PANO DE CHÃO), MATERIAL ALGODÃO, MEDINDOAPROXIMADAMENTE 70CMX50CM, EM SCO DE ALGODÃO, COM AS BORDAS CHULEADAS, DE BOA QUALIDADE				
47	PANO DE COPA, PARA COZINHA, RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 95% ALGODÃO, EM CORES CLARAS, MEDINDO 40X66CM. ACONDICIONADO EM PACOTE COM 12 UNIDADES.	UND	300	R\$ 3,88	R\$ 1.164,00
48	ESCOVA PARA LIMPEZA BASE EM PLÁSTICO COM CERDAS EM NYLON, DIMENSÕES MÍNIMAS 13 CM X 6CM, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	UND	150	R\$ 8,85	R\$ 1.327,50
59	ESCOVA COM SUPORTE PARA LIMPEZA SANITÁRIA PLÁSTICA, DURÁVEL E HIGIÊNICA.	UND	150	R\$ 10,04	R\$ 1.506,00
50	RODO PARA PUXAR ÁGUA, RESISTENTE, DEVENDO REMOVER A ÁGUA SOBRE A SUPERFÍCIE LISA E PLANA À PRIMEIRA PASSADA. O CABO DEVERÁ SER REFORÇADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA RESISTENTE, PLASTIFICADO E PERFEITAMENTE ADAPTADO À BASE. DIMENSÕES: 40 CM DE LARGURA DA BASE DO RODO E CABO COM 1,20 M DE COMPRIMENTO	UND	150	R\$ 13,79	R\$ 2.068,50
51	VASSOURAO TIPO GARI - VASSOURAO TIPO GARI, REFORCADO, PET BASE PLASTICA 40 CM, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO E ROSQUEAVEL, RESISTENTE E DE PRIMEIRA QUALIDADE.	UND	80	R\$ 32,70	R\$ 2.616,00
52	VEJA - LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE SÓDIO; TENSOATIVO NÃO IÔNICO; ALCALINIZANTE; SEQUESTRANTE; OLUBILIZANTE; ÉTER GLICÓLICO; ÁLCOOL; PERFUME E ÁGUA.EMBALAGEM COM 500ML	UND	200	R\$ 2,45	R\$ 490,00
53	FÓSFORO, CORPO EM MADEIRA, CURTO, MÍNIMO 40 PALITOS (PCT COM 10 UNIDADES).	PCT	80	R\$ 4,34	R\$ 347,20
54	PASTA UMECTANTE PARA LAVAGEM DE TODO O TIPO DE ROUPA EFICIENTE NA REMOÇÃO DE GORDURAS, SANGUE E MEDICAMENTOS COM 20KG/20L.	BD	20	R\$ 226,03	R\$ 4.520,60
55	INSETICIDADE SPRAY - EMBALAGEM COM 300ML - PARA PERNILONGOS. PADRÃO DE QUALIDADE BAYGON, SBP OU SIMILAR DE BOA QUALIDADE	UND	200	R\$ 14,24	R\$ 2.848,00
56	MOP ÚMIDO PROFISSIONAL ESFREGÃO 300 G LOOP CRU CABO RETRÁTIL: MÍNIMO 80% ALGODÃO E ALTO PODER DE ABSORÇÃO, CABO MÍNIMO 1,50 MT. COM SISTEMA DE TORÇÃO, APRESENTANDO NO MÍNIMO 40CM DE DIÂMENTRO QUANDO ABERTO. IMAGEM MERAMENTE ILUSTRATIVA.	UND	25	R\$ 483,25	R\$ 12.081,25
57	DESINFETANTE PARA USO HOSPITALAR PARA SUPERFICIES FIXAS - DESINFETANTE A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO ESTABILIZADO E ENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, DESENVOLVIDO PARA AS ÁREAS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, TAIS COMO: CLÍNICAS MÉDICAS E ODONTOLÓGICAS, CONSULTÓRIOS, AMBULATÓRIOS E HOSPITAIS. POSSUI EXCELENTE PROPRIEDADE OXIDANTE CAPAZ DE ELIMINAR MICRORGANISMOS PATOGÊNICOS CAUSADORES DE ENFERMIDADES E ODORES INDESEJÁVEIS, ATRAVÉS DA AÇÃO DAS BOLHAS	UND	120	R\$ 92,91	R\$ 11.149,20





				VALOR TOTAL	R\$ 405.160,25
59	DE SUJEIRA E GRAXA, PODENDO SER USADO EM QUALQUER TIPO DE PISO FRIO LAVÁVEL. EXCELENTE LIMPADOR DE COIFAS, FOGÕES E ATÉ MESMO PARA DESENTUPIR PIA. INDICADO PARA USO HOSPITALARE EM ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS COM O ATENDIMENTO À SAÚDE, INDICADO PARA A LIMPEZA EM FRIGORÍFICOS E ABATEDOUROS, ALTO PODER DESENGORDURANTE E IDEAL PARA A LIMPEZA DE PISOS ENCARDIDOS, MÁRMORE, GRANITO E GRANITINA. REMOVE FACILMENTE GORDURASINCRUSTADAS E GRAXAS EM PISOS E PAREDES. INDICADO TAMBÉM PARA A REMOÇÃO DE CERAS, IMPERMEABILIZANTES ACRÍLICOS E BASE SELADORA. PRODUTO BIODEGRADÁVEL. DILUÍDO 1:20 RENDE 4.000 LTS.	L	200	R\$ 73,52	R\$ 14.704,00
58	LIMPEZA GERAL (HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR MÍNIMO DE 8 %) AUTO PODER DESENGORDURANTE. DILUÍDO 1:20 EQUIVALE A 35.000 LTS. BOMBONA DE 5 L. DESENGRAXANTE: REMOVEDOR COM ALTO PODER DE EMULSIFICAÇÃO E SAPONIFICAÇÃO	L	200	R\$ 132,58	R\$ 26.516,00
	EFERVESCENTES DE OXIGÊNIO ATIVO (O2). APRESENTA EFICIÊNCIA COMPROVADA CONTRA AS BACTÉRIAS STAPHYLOCOCUS AUREUS, SALMONELLA CHOLERAESUIS, ESCHERICHIA COLI E PSEUDOMONAS AERUGINOSA, CONFORME RDC N°14/07 DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA/MS). CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: PRODUTO CONCENTRADO, PROPORCIONANDO MENOR QUANTIDADE DE ITENS EM ESTOQUE; RÁPIDA DILUIÇÃO EM ÁGUA; POSSUI AGENTES ESPECIAIS DE LIMPEZA, QUE REMOVE COM GRANDE FACILIDADE A SUJEIRA E GORDURAS; FACILMENTE REMOVIDO POR ENXÁGÜE; AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO CONTRA BACTÉRIAS GRAM-POSITIVAS E NEGATIVAS, LEVEDURAS E ALGAS. BOMBONAS DE 5 L.				

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a) **12 meses**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.





2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.2. Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assistência Técnica preventiva e corretiva do Aparelho de Raio-X do Hospital Municipal Josina Godoy HMJG
- 4.3. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares: (...).

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e oContratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto,







do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a 5.10. situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o 5.12. término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 5.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes 5.15. rotinas:
- 5.15.1. Á fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se até 24 (vinte e quatro)horas não forem atendidas quaisquer reclamações sobre os serviços executados;
- 5.15.2. o fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação de serviços locados do contratado, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

Gestor do Contrato





5.16. Cabe ao gestor do contrato:

- 5.16.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 5.16.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 5.16.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 5.16.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 5.16.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 5.16.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 5.16.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Prazo de pagamento

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 6.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC de correção monetária.

Forma de pagamento

6.3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.





- 6.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 6.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar..

Cessão de crédito

- 6.7. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 6.8. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 6.9. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 6.10. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 6.11. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 6.12. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:







- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 7.2.2Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade [PREGÃO], sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo [MENOR PREÇO] Exigências de habilitação
- Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;





- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis ondeopera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso:
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;







- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Municipale Federal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.20. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 8.21. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 8.22. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).
 - 8.22.1 Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação.
- 8.23. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 8.24. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- 8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnico-Operacional

- 8.26. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - 8.26.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - 8.26.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela







Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

- 8.26.3 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 8.27. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 8.28. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 405.160,25, conforme custos unitários apostos na [tabela contida no item 1.1 acima.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- 10.3. 10.302.0028.2082 MANUTENCAO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE
- 10.4. 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
- 10.5. 10.301.0027.2066 MANUTENCAO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
- 10.6. 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
- 10.7. 10.122.0007.2022 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
- 10.8. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Saloá, 12 agosto de 2025

Paulo Cabral Silva Júnior Secretário de Saúde



CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Nº do Processo: [NumeroProcesso]

Nº Processo Administrativo: [NumAdmProcesso]

Nº do Contrato: [NumeroContrato]

O(A) [RazaoSocialPromotor] com sede no(a) [EnderecoPromotor], na cidade de [CidadePromotor], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº [DocumentoPromotor], neste ato representado(a) pelo(a) [NomeAutoridade], doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) [RazaoSocialParticipante], inscrito(a) no CNPJ/MF sob o Nº[DocumentoParticipante], sediado na [CidadeParticipante] doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) [NomeRepresentante], conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Nº [NumAdmProcesso] e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) [ModalidadeProcesso] Nº.[NumeroProcesso], mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de [Objeto], nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
 - 1.3.1. O Termo de Referência;
 - 1.3.2. O Edital da Licitação;
 - 1.3.3. A Proposta do contratado;
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de [ValidadeContrato], contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (<u>art. 92, IV, VII e XVIII)</u>

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação conforme tabela em anexo do contrato
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGP-M (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas; 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 (quinze) dias
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto conforme descrito no item 1.2;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



ik PO

- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota

Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (<u>art. 92, XIV</u>)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



PORTAL DA http://cloud.it.

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii.**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do
- subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (<u>art.</u>
- 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv.Multa:

- 1. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;
 - i.O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de 10% a 15% do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
- 5. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 2% a 5% do valor do Contrato.
- 6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 2% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do <u>art. 158 da</u> <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
 - 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na <u>Lei nº 12.846, de 2013</u>, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
 - 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do <u>art. 163 da Lei nº 14.133/21</u>.
 - 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.



12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
 - 12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
 - 12.2.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 12.2.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
 - 12.2.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no <u>artigo 137 da Lei nº 14.133/21</u>, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
 - 12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
 - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.
 - 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômicofinanceiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).



O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII) 13.

- 13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
- 10.302.0028.2082 MANUTENCAO E QUALIFICAÇÃO DA REDE ESPECIALIZADA DE SAÚDE
- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
- 10.301.0027.2066 MANUTENCAO, QUALIFICAÇÃO E FORTALECIMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
- 10.122.0007.2022 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO
- 13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

- 15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada



necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do <u>art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no <u>art. 94 da Lei 14.133, de 2021</u>, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao <u>art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011</u>, c/c <u>art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012</u>.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA-FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Saloá/PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[NomeAutoridade] - Representante legal do CONTRATANTE

[NomeRepresentante] - Representante legal do CONTRATADO

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]



